



**São Roque**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

Item	Descrição dos Materiais	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	100%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
02	2. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
03	3. MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	100%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
04	4. MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES	100%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
05	5. MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO	100%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
06	6. MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	100%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
07	7. MANUTENÇÃO DE PLANTAS	100%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
08	8. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
09	9. MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	100%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
10	10. MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES	100%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
11	11. MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO	100%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
12	12. MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	100%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
13	13. MANUTENÇÃO DE PLANTAS	100%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
14	14. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
15	15. MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	100%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
16	16. MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES	100%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
17	17. MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO	100%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
18	18. MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	100%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
19	19. MANUTENÇÃO DE PLANTAS	100%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
20	20. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
21	21. MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	100%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
22	22. MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES	100%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
23	23. MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO	100%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
24	24. MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	100%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
25	25. MANUTENÇÃO DE PLANTAS	100%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
26	26. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
27	27. MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	100%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
28	28. MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES	100%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
29	29. MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO	100%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
30	30. MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	100%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**Ao**

**Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.**

**Ref. Concorrência Pública n.º 005/2022** - Contratação de empresa para execução de obras de construção da Escola do Futuro, em terreno localizado na Rua Professora Celia Asse Jacob, S/N, Jardim Ponta – Porã, Mailasqui, no município de São Roque/SP.

Encaminho o processo acima com a minuta de edital elaborada, para conhecimento e manifestação quanto ao disposto nos itens relacionados a:

- 1) Condições de pagamento;
- 2) Parcela de maior relevância;
- 3) Instalações Iniciais e Mobilizações;
- 4) Verificar se será necessário constar no item do edital, 13 – DA ASSINATURA DO CONTRATO, *“Certidão constando a regularidade perante os seguintes órgãos federais, conforme exigência da portaria interministerial nº 424, que deverão ser emitidas na data da assinatura do contrato firmado com a empresa vencedora do certame”*
- 5) **Indicação do gestor do contrato:** O gestor possuirá todos os poderes de gerenciamento do ajuste, supervisão e avaliação, acompanhamento da execução contratual, incluindo notificação e requisição de documentos à contratada;
- 6) **Indicação do fiscal:** O fiscal ficará responsável pelo acompanhamento das obras, fiscalizando a execução dos serviços de acordo com o contrato.

**São Roque, 09 de agosto de 2022.**

  
**Vinícius José Camargo Piccirillo**  
**Diretor do Departamento de Administração**

São Roque, 10 de Agosto de 2022.

**MEMORANDO INTERNO Nº 116/2022 - DPMA**

Ao Departamento de Administração  
A/C Vinícius José Camargo Piccirillo

**Ref.: Contratação de Empresa para execução de obra de Construção da Escola do Futuro, na rua Professora Célia Asse Jacob, Jardim Ponta Porã - Mailasqui, no Município de São Roque - SP.**

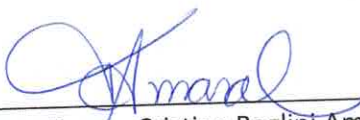
Senhor Diretor,

Conforme solicitado, segue verificação dos itens pertencentes à minuta de edital:

- 01- Condições de pagamento: **de acordo na pagina 081;**
- 02- Parcela de maior relevância: **de acordo na pagina 076;**
- 03- Instalações iniciais e mobilizações: **não consta em planilha;**
- 04- **Será necessário incluir no edital;**
- 05- Indicação do fiscal de licitação: **Arq.<sup>a</sup> Teresa Cristina Baglini Amaral;**
- 06- Gestor do contrato: **Arq.<sup>a</sup> Teresa Cristina Baglini Amaral;**

Fico a disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



Teresa Cristina Baglini Amaral  
Gerente de Divisões  
Depto de Planejamento e Meio Ambiente  
CAU nº A62333-4



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
COMPRAS E LICITAÇÕES**



À Assessoria Jurídica

**Ref. Concorrência Pública n.º 005/2022** - Contratação de empresa para execução de obras de construção da Escola do Futuro, em terreno localizado na Rua Professora Celia Asse Jacob, S/N, Jardim Ponta – Porã, Mailasqui, no município de São Roque/SP.

Sr. Diretor,

Encaminho o processo com a minuta do edital elaborada para análise e parecer.

São Roque, 10 de agosto de 2022.

  
**Vinicius José Camargo Piccirillo**  
Diretor do Departamento de Administração

Ao  
DA – Departamento de Administração  
Ilmo. Sr. Diretor

**PARECER**

Favor inserir os itens nos referidos editais:

06.2.4.3 - **Como condição para assinatura do contrato**, a comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional com capacidade técnica para execução dos serviços de característica semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada. ✓

06.2.4.5.1 - **A comprovação de vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item 06.2.4.3, com a empresa, deverá apresentar como condição de habilitação a apresentação de declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico**, conforme declaração disponibilizada no anexo deste edital. ✓

06.2.4.5.2 - **A efetiva comprovação de vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item 06.2.4.3, com a empresa, deverá ser efetivamente demonstrado, nos moldes do item 06.2.4.5, como condição de assinatura do contrato.** ✓

Alterar a redação do item 06.2.4.6:

06.2.4.6 - Como condição de assinatura do contrato, a Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação. ✓

Ainda, Inserir os itens no edital:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE



06.2.4.6.1 - Como condição de habilitação, a apresentação de declaração formal de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, nos termos da declaração mencionada no item 06.2.4.5.1.

Inserir o seguinte item no edital:

**XXXXX. Qualificação econômico-financeira**

e) Garantia de proposta em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, equivalente a 1 % (um por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R\$ \_\_\_\_\_;

e.1) A garantia de proposta será entregue em envelope próprio e separado em relação às propostas e documentos de habilitação. O ENVELOPE Nº 3 – GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser entregue pelo licitante na mesma sessão pública de entrega dos demais envelopes e declarações complementares e será aberto por ocasião do julgamento da proposta a que se referir.

e.2) Nos casos de ampliação do prazo de validade da proposta, o licitante deverá substituir ou renovar a garantia pelo mesmo prazo, independentemente de provocação, sob pena de inabilitação.

e.3) Quando admitida a participação de empresas em consórcio, a garantia de proposta poderá ser oferecida por qualquer uma das integrantes do consórcio.

e.4) A garantia de proposta será restituída ao vencedor após a assinatura do contrato e aos demais licitantes após a homologação do certame.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP: 18135-125

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Por fim, encaminho anexo ao presente parecer, minuta de declaração de disponibilidade técnica, a ser anexada ao edital do mencionado certame.

Remover o referido parágrafo do anexo VII: ✓

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Remoção do anexo VI. ✓

Por fim, orienta-se ao setor a alterar todas as minutas dos novos editais a serem elaborados.

É o parecer, que submeto à superior consideração do Ilustre Diretor do Departamento de Administração, s.m.j.

São Roque, 11 de agosto de 2022.



**BRIAN VIEIRA**  
**CHEFE DA DIVISÃO JUDICIAL**  
OAB/SP nº 406.711



DEPARTAMENTO JURÍDICO

ANEXO [XXX]

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO**

À

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque  
[citar modalidade; exemplo: Tomada de Preços ] nº \_\_\_\_/20\_\_

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], por meio de seu representante legal, Sr.(a) [inserir nome do representante], [inserir qualificação completa], **DECLARA**, para os fins previstos no Edital, que possui e manterá em seu quadro permanente de pessoal, durante toda a vigência do Contrato, profissionais detentores de qualificação técnica, assim como possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos e materiais, para execução do objeto da presente licitação, possuindo instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ ]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Ao Departamento de Materiais.**

**Ref. Concorrência Pública n.º 005/2022** - Contratação de empresa para execução de obras de construção da Escola do Futuro, em terreno localizado na Rua Professora Celia Asse Jacob, S/N, Jardim Ponta – Porã, Mailasqui, no município de São Roque/SP.

Conforme parecer jurídico exarado em 11/08/2022, solicito que seja realizada as alterações necessárias na minuta do edital.

**São Roque, 11 de agosto de 2022.**



**Vinicius José Camargo Piccirillo**  
Diretor do Departamento de Administração



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de construção da Escola do Futuro, em terreno localizado na Rua Professora Celia Asse Jacob, S/N, Jardim Ponta – Porã, Mailasqui, no município de São Roque/SP, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, Planilha orçamentária, Cronograma físico, cronograma físico-financeiro e projetos, constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**DADOS DO INTERESSADO:**

Nome: .....

RG:..... Cargo-função: .....

Empresa: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO:.....

Cidade: .....

Fone: .....

E-mail: .....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 005/2022**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

\_\_\_\_\_  
Coordenadoria Geral de Licitações

\_\_\_\_\_  
Adquirente - assinatura

São Roque,.....de..... de 2022.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”  
**EDITAL Nº 249/2022**



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2022**

**Tipo de Licitação:** Menor preço Global;

**Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário;

**Recebimento dos envelopes documentação e proposta:** Na Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - São Roque - SP, Setor de compras, até às XXhXX horas do dia XX/XX/2022.

**Abertura dos envelopes:** No mesmo endereço acima, até às XXhXX horas do dia XX/XX/2022.

A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, por solicitação do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria n.º 350/2022, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a Contratação de empresa para execução de obras de construção da Escola do Futuro, em terreno localizado na Rua Professora Celia Asse Jacob, S/N, Jardim Ponta – Porã, Mailasqui, no município de São Roque/SP, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, Planilha orçamentária, Cronograma físico, cronograma físico-financeiro e projetos, constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações e pela Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, além de outras aplicáveis à espécie.

**01 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**01.1.** A Concorrência Pública será realizada em sessão pública na sala de licitações localizada no Paço Municipal, sito à Rua São Paulo, n.º 966, bairro Taboão, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo.

**01.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº. 350/2022 de 18 de abril de 2022.

**01.3.** As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante, bem como memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico, cronograma físico-financeiro e projetos constantes nesta licitação.

**01.4.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Concorrência Pública.



## 02 – DO OBJETO

**02.1** – O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para execução de obras de construção da Escola do Futuro, em terreno localizado na Rua Professora Celia Asse Jacob, S/N, Jardim Ponta – Porã, Mailasqui, no município de São Roque/SP, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, Planilha orçamentária, Cronograma físico, cronograma físico-financeiro e projetos, constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

## 03 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**03.1** - As despesas com o objeto deste edital no valor total estimado de R\$ 20.656.476,45 (vinte milhões seiscentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), correrão por conta das seguintes dotações do orçamento de 2022/2023/2024:

Exercício - 2022 - FICHA 722 - 01.04.10.12.361.0024.1373.4.4.90.51.00 – Fonte – Transferências e Convênios Federais-Vinculados – Obras e Instalações – Escola do Futuro-Maylasky – Departamento de Educação e Meio Ambiente – R\$ 5.000.000,00.

Exercício - 2023 - R\$ 11.965.968,96 (onze milhões novecentos e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Exercício - 2024 - R\$ 3.690.507,49 (três milhões seiscentos e noventa mil, quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

## 04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**04.1** - Somente poderão participar desta licitação:

**04.1.1** - empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento, seus anexos e termo de referência.

**04.1.2** - empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**04.2** - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

**04.2.1**- Empresa não constituída no país.

**04.2.2**- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**04.2.3-** Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

**04.2.4** - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

**04.2.5-** Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.6-** Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de Apoio.

**04.2.7-** Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.8-** Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

**04.2.9-** Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**04.2.10-** Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

**04.3** – As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

**04.4-** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**04.5** - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

**05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA**

**05.1** - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

**05.1.2** - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou instrumento equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, inclusive pela via digital, ou autenticado pela Comissão de Licitação, mediante apresentação da via original.

**05.1.3** - Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, a autenticação desses documentos também poderá ser feita pela Comissão de Licitação, mediante apresentação da via original.

**05.1.4** - Os contratos sociais ou instrumentos equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

**05.1.5** - As cópias dos contratos sociais ou instrumentos equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

**05.1.6** - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

representação nas demais fases ou sessões da licitação.



**06 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS**

**06.1** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a razão social da empresa licitante, bem como o número da presente Concorrência, a saber:

<p align="center"><b>Envelope nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO</b></p> <p><b>Prefeitura da Estância Turística de São Roque</b> <b>Concorrência Pública nº. 005/2022</b> <b>Empresa:</b> _____</p> <p><b>Objeto:</b> Contratação de empresa para execução de obras de construção da Escola do Futuro, em terreno localizado na Rua Professora Celia Asse Jacob, S/N, Jardim Ponta – Porã, Mailasqui, no município de São Roque/SP, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, Planilha orçamentária, Cronograma físico, cronograma físico-financeiro e projetos, constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital</p> <p><b>Encerramento – XXhXX Horas do dia XX/XX/2022</b></p>
--

<p align="center"><b>Envelope nº. 02 – PROPOSTA</b></p> <p><b>Prefeitura da Estância Turística de São Roque</b> <b>Concorrência Pública nº. 005/2022</b> <b>Empresa:</b> _____</p> <p><b>Objeto:</b> Contratação de empresa para execução de obras de construção da Escola do Futuro, em terreno localizado na Rua Professora Celia Asse Jacob, S/N, Jardim Ponta – Porã, Mailasqui, no município de São Roque/SP, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, Planilha orçamentária, Cronograma físico, cronograma físico-financeiro e projetos, constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital</p> <p><b>Encerramento – XXhXX Horas do dia XX/XX/2022</b></p>
--

**06.2 – ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

**06.2.1** - O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

**06.2.1.1 - Para Habilitação Jurídica:**

**06.2.1.1.1**– Requerimento de empresário, demonstrando ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**06.2.1.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

demonstrando também possuir objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**06.2.1.1.3** - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

**06.2.1.1.4** - Os licitantes que já tiverem apresentado os documentos exigidos do item 06.2.1.1 por ocasião da inscrição para representação ficarão dispensados de apresentá-los no envelope de documentação.

**06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:**

**06.2.2.1** - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a R\$ 2.065.647,64 (dois milhões sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) **ou ainda** patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**06.2.2.2** - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**06.2.2.3** – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

**ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:  $\geq 1,00$**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

**ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:  $\geq 1,00$**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO  $\leq 0,50$**

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**06.2.2.4.** Garantia de 1% do valor estimado da licitação, correspondente a **R\$ 206.564,76** (duzentos e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), nas modalidades previstas no *caput* e § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666 de 1993.

**6.2.2.4.1** – A garantia deverá constar do envelope documentação. No caso de garantia em dinheiro ou cheque, esta deverá ser recolhida através de depósito bancário, conforme conta bancária que segue abaixo, devendo o comprovante do depósito ser juntado no envelope documentação.

**DEPÓSITO IDENTIFICADO**  
**BANCO DO BRASIL**  
**AG: 0523-1**  
**CONTA CORRENTE: 15201-3**  
**Cnpj : 70.946.009/0001-75**

**6.2.2.4.2** – Caso venha ocorrer prorrogação da data de abertura dos envelopes, as empresas deverão observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

**6.2.2.4.3** – Quando admitida a participação de empresas em consórcio, a garantia de proposta deverá ser oferecida por qualquer uma das integrantes do consórcio.

**6.2.2.4.4** – A garantia de proposta será restituída ao vencedor após a assinatura do contrato e aos demais licitantes após a homologação do certame.

**06.2.2.4** - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

**06.2.2.5** - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

**06.2.2.6** - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

**06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**06.2.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro do prazo de validade;



**06.2.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**06.2.3.3** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**06.2.3.3.1** - A prova de regularidade com a **Fazenda Federal e o INSS**, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**06.2.3.3.2** - A prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**Mobiliários**) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

**06.2.3.4** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, dentro do prazo de validade;

**06.2.3.5** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

**06.2.3.6** – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**06.2.3.7** - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**06.2.3.8** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as microempresas e as empresas de pequeno porte, o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**06.2.3.9** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**06.2.3.10** – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

**06.2.3.11** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

**06.2.3.12** – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.

**06.2.4. Para Qualificação Técnica:**

**06.2.4.1** - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.2** - Comprovação de aptidão, **em nome DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

**06.2.4.3** – **Como condição para assinatura do contrato**, comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional com capacidade técnica para execução dos serviços de característica semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.4 – para a comprovação constante do item 06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

(01) Construção com estrutura Pré-Moldada:

Parcela 01: 264,00 m<sup>3</sup>

(02) Telhamento em telha Sanduiche:

Parcela 02: 1814,00 m<sup>2</sup>.

(03) Piso Cerâmico:

Parcela 03: 2305,00 m<sup>2</sup>.

**06.2.4.4.1** – A comprovação a que se refere o item 06.2.4.4 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

**06.2.4.5** – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do(s) atestado(s) referidos no item 06.2.4.3, com a empresa, deverá ser feita da seguinte forma, nos termos da súmula 25 do TCESP:

- a) Sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Empregado: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados.
- c) Prestador de serviços – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços.

**06.2.4.5.1** – A comprovação de vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item 06.2.4.3, com a empresa, **deverá apresentar como condição de habilitação a apresentação de declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico (anexo VI)**, conforme declaração disponibilizada no anexo deste edital.

**06.2.4.5.2** – A efetiva comprovação de vínculo (s) do(s) responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item 06.2.4.3, com a empresa, deverá ser



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

efetivamente demonstrado, nos moldes do item 06.2.4.5, **como condição de assinatura do contrato.**

**06.2.4.6** – Como condição de assinatura de contrato, a indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**06.2.4.6.1** – Como condição de habilitação, a apresentação de declaração formal de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação nos termos da declaração mencionada no item 06.2.4.5.1. **Anexo VI**

**06.2.4.7 – DECLARAÇÃO** que será fornecida pela Prefeitura, de que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento das condições onde serão executados os serviços objeto deste edital. A vistoria deverá ser assinada por representante legal identificado da empresa, em conjunto com o representante legal da Prefeitura.

- A vistoria **DEVERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542/9636 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

**06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.**

**06.2.5.1** - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

**06.2.5.2** - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

**06.2.5.3** - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**06.2.5.4** - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**06.3** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**07- DO ENVELOPE PROPOSTA**

**07.1** - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos;

- a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;
- b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;
- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;
- d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.
- e. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em 720 (setecentos e vinte) dias, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo VIII), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.
- f. Prazos de Garantia:
  - f.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
  - f.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.
- g. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo VIII) deste edital.